



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

De 04 de Fevereiro de 2021

"SUSPENDE, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19), A REDUÇÃO DO VALOR DO BEM IMÓVEL, PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 274, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2017 PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em decorrência dos impactos econômicos proveniente da Pandemia da COVID-19 à sociedade, fica suspenso, no exercício de 2021, o percentual de desconto previsto no inciso IV, do artigo 274, da Lei Complementar nº 12/2017.

Art. 2º. Em razão da suspensão prevista no art. 1º desta Lei, ficam alterados os incisos IV, V e VI, do art. 274, da Lei Complementar nº 12/2017 que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 274....

IV- 40% (quarenta por cento) no quinto exercício financeiro;

V- 25% (vinte e cinco por cento) no sexto exercício financeiro;

VI-10% (dez por cento) no sétimo exercício financeiro"

Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 04 de fevereiro de 2021.


ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETÊ LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos